



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP**

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 026

DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

**CONCESSIONÁRIA ROTA 116 –
IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº.
010/CATRA/2005 – SEGURO – CLÁUSULAS 18º
E 19º - CONTRATO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório E-04/077.135/2002,

DELIBERA:

Art. 1º - Por unanimidade, conhecer a peça intitulada “Defesa” apresentada pela Concessionária Rota 116 em face do Auto de Infração nº 010/CATRA/2005, para negar-lhe provimento.

Art. 2º - Por maioria, por força do princípio da autotutela, anular o Auto de Infração nº 010/CATRA/2005.

Art. 3º - Por maioria, determinar à Câmara Técnica de Transportes a lavratura de novo Auto de Infração, cuja minuta deverá ser submetida à Assessoria Jurídica.

Art. 4º - Por maioria, conceder prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Auto de Infração por representante da Concessionária, para apresentação de eventual Impugnação.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2005.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro
(vencido nos artigos 2º, 3º e 4º)



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANS

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 026

DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

6 Ano XXXI - Nº 165 - Parte I
Rio de Janeiro, sexta-feira - 2 de setembro de 2005

PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro

D.O.

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 026 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

**CONCESSIONÁRIA ROTA 116 -
IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº. 010/CATRA/2005 - SEGURO -
CLÁUSULAS 18º E 19º - CONTRATO.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -- AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Proc. Regulatório nº E-04/077.135/2002,

DELIBERA:

Art. 1º - Por unanimidade, conhecer a peça intitulada "Defesa" apresentada pela Concessionária Rota 116 em face do Auto de Infração nº 010/CATRA/2005, para negar-lhe provimento.

Art. 2º - Por maioria, por força do princípio da autotutela, anular o Auto de Infração nº 010/CATRA/2005.

Art. 3º - Por maioria, determinar à Câmara Técnica de Transportes a lavratura de novo Auto de Infração, cuja minuta deverá ser submetida à Assessoria Jurídica.

Art. 4º - Por maioria, conceder prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Auto de Infração por representante da Concessionária, para apresentação de eventual Impugnação.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro

(vencido nos artigos 2º, 3º e 4º)